

**LEI Nº 1.376/2002.**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 1.231/97, de 13 de agosto de 1997 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES deste Município, em Reunião Ordinária, realizada aos 03/04/2002, APROVOU e eu SANCIONO

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.231/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam fixados os vencimentos básicos e a remuneração dos cargos de consultores e assessores jurídicos do quadro do Município em 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

Art. 2º O valor fixado para os cargos indicado no artigo anterior, serão reajustados na mesma época que forem reajustados os vencimentos do servidor do Município e no mesmo índice.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2002.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 04 de abril de 2002.

**CLEUZA FERREIRA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA**

*Cleuza F. do Nascimento*